

DECRETO N.º 40.424, DE 15/09/2021.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À ASSOCIAÇÃO IMETAME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015, E LEI N.º 4.359/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado, a título precário e gratuito, a permissão de uso dos bens públicos municipais descritos abaixo, à ASSOCIAÇÃO IMETAME, inscrita no CNPJ n.º 06.986.842/0001-40, conforme Processo Administrativo n.º 3.737/2021, a saber:

Área 01: área de propriedade do Município de Aracruz sob inscrição territorial n.º 01700260790, com aproximadamente 14,269.70 m², localizada no Loteamento Villa Santi, Rua Rubem Fonseca, bairro Cupido, Aracruz/ES;

Área 02: área de propriedade do Município de Aracruz sob inscrição territorial n.º 01700260578, com aproximadamente 11,410.79 m², localizada no Loteamento Villa Santi, Rua Oswald de Andrade, bairro Cupido, Aracruz/ES;

Art. 2º O Permissionário não poderá alterar a destinação dos bens públicos, bem como não poderá ceder, transferir, doar ou sublocar os bens públicos, objeto deste Decreto, ficando obrigado a mantê-los em segurança e prestar manutenção periódica que garanta a sua funcionalidade.

Art. 3º A presente permissão de uso de área pública municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da população deste Município, visando a arborização urbana do Bairro Cupido;

§ 1º O plantio de mudas a ser realizado pelo permissionário na área pública objeto da presente Permissão de Uso seguirá as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos autos do Processo Administrativo n.º 3.737/2021 e no respectivo Termo de Permissão de Uso;

§ 2º Ficará o permissionário responsável pelo plantio, acompanhamento e manutenção das espécies arbóreas plantadas, no prazo previsto neste Decreto.

Art. 4º O Permissionário fica obrigado a devolver os bens públicos cedidos, na mesma condição em que recebeu, quando solicitado pelo Permitente.

Parágrafo único. O Permissionário se responsabilizará por todos os danos causados aos bens públicos, ainda que atribua-os a caso fortuito ou força maior, respondendo, ainda, por penalidades e multas por descumprimento das cláusulas previstas nos Termos de Permissão de Uso e deste decreto.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário e gratuito, não fazendo o permissionário *jus* a qualquer indenização.

Parágrafo único. Fica reservado ao Município de Aracruz/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada da área, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º Fica o Permissionário sujeito às normas dispostas na Lei n.º 4.359, de 30/12/2020.

Art. 7º A permissão de uso vigorará pelo prazo determinado de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, a critério das partes, e desde que presente o interesse público devidamente justificado, ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E A ASSOCIAÇÃO IMETAME.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Carlos Coutinho**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 169.271 SSP-ES e inscrito no CPF nº 303.015.997-34, e Associação **IMETAME**, entidade civil de direito privado, de caráter social, sem fins econômicos e de interesse público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.986.842/0001-40, com sede na Rodovia Demócrito Moreira, nº 643, Bairro de Fátima, Aracruz/ES, doravante denominada **IMETAME**, neste ato representada por Bruno Carlesso dos Reis, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 13.507 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 086.998.667-80, nos termos do Art. 74 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 4.359/2020, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos autos do Processo Administrativo nº 3737/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso, a título gratuito, de espaço público, contendo as seguintes áreas localizadas no entorno da Lagoa do Cupido, no Município de Aracruz/ES:

Área 01: área de propriedade do Município de Aracruz sob inscrição territorial nº 01700260790, com aproximadamente 14,269.70 m², localizada no Loteamento Villa Santi, Rua Rubem Fonseca, bairro Cupido, Aracruz/ES;

Área 02: área de propriedade do Município de Aracruz sob inscrição territorial nº 01700260578, com aproximadamente 11,410.79 m², localizada no Loteamento Villa Santi, Rua Oswald de Andrade, bairro Cupido, Aracruz/ES;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

2.1 A Permissão de Uso de bem público objeto deste Termo se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da população deste Município, visando a arborização de área pública urbana no entorno da Lagoa do Cupido, conforme solicitado na Indicação nº 223/2021 oriunda da Câmara de Vereadores de Aracruz, nos autos do Processo Administrativo nº 3737/2021.

2.2 O presente Termo tem por objetivo possibilitar as ações de ampliação da arborização urbana no Município de Aracruz previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021 celebrado entre o Município de Aracruz, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, e a Associação IMETAME.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

3.1 O PERMISSIONÁRIO realizará o plantio de mudas na área pública objeto da presente Permissão de Uso seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos autos do Processo Administrativo nº 3737/2021, ou apresentar seu próprio programa de plantio,

com as diretrizes que serão seguidas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para aprovação da SEMAM.

3.2 Ficará o PERMISSOÁRIO responsável pelo plantio, acompanhamento e manutenção das espécies arbóreas plantadas, no prazo previsto na Cláusula Quinta;

3.3 O PERMISSOÁRIO deverá:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo PERMISSOÁRIO;

II – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo PERMISSOÁRIO a terceiros, no todo ou em parte;

III- arcar com as despesas referentes ao presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 A PERMITENTE exercerá, a qualquer momento, fiscalização quanto à utilização do imóvel, através dos seus fiscais;

4.2 À PERMITENTE é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo, com a finalidade de fazer cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

4.3 O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 A permissão de uso vigorará pelo prazo determinado de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação do Decreto, podendo, a critério das partes, e desde que presente o interesse público devidamente justificado, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

6.1 O presente Termo poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

I - A qualquer tempo, a critério das partes, mediante comunicação prévia no prazo de 90 (noventa) dias;

II – Em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso;

III – Em caso de descumprimento da Legislação vigente ou de condutas do PERMISSOÁRIO que vão de encontro aos princípios da preservação, conservação e proteção do Meio Ambiente;

IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

V - a dissolução da associação;

VI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

X - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2 A Permissão de Uso constitui título precário, podendo ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da PERMITENTE, sem que fique com isto obrigada a pagar ao PERMISSIONÁRIO indenização de qualquer espécie;

6.3 A rescisão da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados na Cláusula Sexta implicará no imediato retorno da área ao Patrimônio Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Aplica-se ao presente Termo de Permissão de Uso, bem como em seus casos omissos, o disposto na Lei 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.359/2020, observadas as demais legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TAXA DE UTILIZAÇÃO:

8.1 A presente Permissão de Uso é concedida a título gratuito, não ficando o PERMISSIONÁRIO obrigado a pagar pela utilização do espaço público, nos termos do Art. 1º, § 2º, da Lei Municipal 4.359/2020.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

8.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Juízo de Aracruz-ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracruz/ES, 15 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

BRUNO CARLESSO DOS REIS

Associação IMETAME

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____

CPF: _____